





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 056 / 2014**

**Altera a Lei nº 5.629, de 1º de abril de 2014, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção às entidades que especifica.**

**Exmo. Sr.  
Vereador Ricardo Piorino  
Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que *autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção as entidades que especifica.*

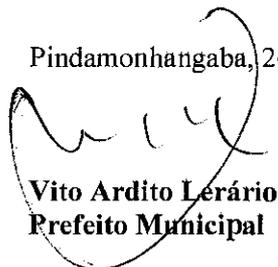
Visa o presente projeto a alteração do valor destinado a entidade Lar São Vicente de Paulo através da Lei nº 5.629/14, em razão do plano apresentado pela entidade constar a realização de obras no valor de R\$ R\$176.599,50 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), caracterizando assim a concessão de auxílio e não somente subvenção conforme constou da Lei.

Assim, visando adequar as verbas destinadas a entidade e a formalização do repasse, é proposto o presente projeto, ressaltando-se que o valor total permanecerá de R\$ R\$191.599,50 (cento e noventa e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto para reverter em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 26 de junho de 2014.



**Vito Ardito Lerário  
Prefeito Municipal**

SAJ/app/Processo Interno nº 13044/14